

**EXERCÍCIO DO COMÉRCIO:  
PERGUNTAS FREQUENTES**

© Rute Martins Santos & Kluange Tiny\*

**Novembro de 2005.**

Este documento está protegido pelo direito de autor nos termos da lei portuguesa, do direito comunitário e do direito internacional. O autor encoraja a sua difusão para usos não comerciais. A publicação, extracção ou cópia para usos comerciais, sem o prévio consentimento escrito do autor, é expressamente proibida. Quando reproduzido ou difundido, o utilizador não os deve modificar ou, de qualquer forma, remover ou omitir as respectivas marcas identificativas deste documento. Para mais informações, visite-nos em [www.juristep.com](http://www.juristep.com).

\* Advogados inscritos na Ordem de Advogados Portugueses.

**Exercício do Comércio e Estabelecimentos Fixos**

PERGUNTAS	RESPOSTAS
<p><b>Onde pode ser exercido o comércio (por grosso ou a retalho)?</b></p>	<p>O comércio pode ser exercido nas povoações comerciais de venda, assim classificadas (capitais de distrito e vilas não incluídas na área urbana dessas cidades, bem como todas as outras povoações que forem classificadas por decreto do Governo).</p>
<p><b>É necessária autorização para a abertura e funcionamento de um estabelecimento comercial?</b></p>	<p>Sim. A abertura e funcionamento de um estabelecimento comercial, onde sejam praticados actos comerciais, estão dependentes de autorização a conceder pelo Ministro que tutela o comércio.</p> <p>Esta autorização é condição essencial para o exercício do comércio.</p>
<p><b>Qual é a forma que reveste a autorização?</b></p>	<p>A autorização para a abertura e funcionamento de estabelecimento comercial reveste a forma de Alvará, conforme modelo oficial.</p>
<p><b>Como se faz o requerimento de autorização?</b></p>	<p>O pedido de autorização deve ser feito pelo interessado e deve ser instruído com diversos documentos relativos ao requerente e à edificação onde será instalado o estabelecimento comercial.</p>
<p><b>Onde deve ser entregue o requerimento de autorização?</b></p>	<p>O requerimento de para a concessão de autorização de abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais devem ser entregues:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- na Direcção do Comércio, para os estabelecimentos a instalar na ilha de São Tomé;</li> <li>- na Secretaria Regional de Economia da Região Autónoma do Príncipe, para os estabelecimentos as instalar na ilha do Príncipe (organizado o processo a Assembleia Regional remete-o para a Direcção do Comércio).</li> </ul> <p>Organizado o processo a Direcção do Comércio submetê-lo-á a despacho do Ministro que tutela o comércio.</p>
<p><b>O Alvará pode ser transmitido?</b></p>	<p>O Alvará transmite-se juntamente com o estabelecimento comercial. O Alvará não pode ser transmitido separadamente do estabelecimento a que disser respeito.</p>
<p><b>Por quanto tempo é valido o Alvará?</b></p>	<p>O Alvará é válido pelo tempo em que o estabelecimento estiver em funcionamento, devendo as respectivas alterações ser averbadas. O encerramento definitivo do estabelecimento deve ser comunicado à Direcção do Comércio e o Alvará entregue a esta autoridade.</p>

## Comércio Ambulante

PERGUNTAS	RESPOSTAS
<b>Que tipo de produtos podem ser comercializados em venda ambulante?</b>	<p>Podem ser comercializados em venda ambulante os seguintes tipos de produtos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– jornais;</li><li>– lotaria;</li><li>– fruta;</li><li>– hortaliças;</li><li>– gelados;</li><li>– refrescos;</li><li>– doçarias;</li><li>– bugigangas;</li><li>– quinquilharias;</li><li>– peixe;</li><li>– aves domésticas</li></ul>
<b>É necessária autorização?</b>	<p>Sim. Para o exercício do comércio ambulante é necessário obter licença a conceder pelo Ministro que tutela o comércio.</p>
<b>Por quanto tempo é válida a licença para o exercício de comércio ambulante?</b>	<p>A licença para o exercício de comércio ambulante é válida por um ano, sendo renovável por iguais períodos.</p>

## Caixeiro-viajante

PERGUNTAS	RESPOSTAS
O que é necessário para ser caixeiro-viajante?	Para se ser caixeiro-viajante é necessário: <ul style="list-style-type: none"><li>– ser cidadão santomense, ou sendo cidadão estrangeiro, possuir cartão de residente;</li><li>– possuir cartão de caixeiro-viajante válido.</li></ul>
Qual é a autoridade competente para a emissão do cartão de caixeiro-viajante?	O cartão de caixeiro-viajante é emitido pela Direcção do Comércio.
Qual é a validade do cartão de caixeiro-viajante?	O cartão de caixeiro-viajante é válido por um ano, podendo ser renovado anualmente.

## CONTACTOS ÚTEIS

ENTIDADES	TELEFONE E FAX	ENDEREÇO POSTAL	HORÁRIO
DIRECÇÃO DE COMÉRCIO	<ul style="list-style-type: none"><li>• (Telef.) 22 14 84</li><li>• Indicativo internacional: 00 239</li></ul>	Largo das Alfândegas São Tomé São Tomé e Príncipe	<ul style="list-style-type: none"><li>• 8h-12h</li><li>• 14h-15h30</li></ul>
DIRECÇÃO DE IMPOSTOS	<ul style="list-style-type: none"><li>• (Telef.) 22 15 18</li><li>• Indicativo internacional: 00 239</li></ul>	Praça da Independência São Tomé São Tomé e Príncipe	<ul style="list-style-type: none"><li>• 8h-12h</li><li>• 14h-15h30</li></ul>

## NOSSOS CONTACTOS

*RUTE MARTINS SANTOS & KILUANGE TINY*

OLHOS DE ÁGUA - CCI 12801 - 2955-011 PINHAL NOVO - PORTUGAL

E-MAIL: [tiny@juristep.com](mailto:tiny@juristep.com)

[santos@juristep.com](mailto:santos@juristep.com)